



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, nº 290, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CRENCIANTE**, neste ato representado por:

<b>Nome:</b>	<b>ALLAN DIEGO FALCI</b>
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Saúde
<b>CPF:</b>	***.783.536-**

E por outro lado, doravante designado **CRENCIADO**:

<b>Empresa:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Representante:</b> <b>CPF:</b>	
---	--

Por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 004/2025, Processo Administrativo nº 068/2025 regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X MÉDICO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES ELETIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Credenciamento nº 004/2025, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

1.3. Este termo de credenciamento não gera direito à contratação.

1.4. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a **CRENCIANTE** e o **CRENCIADO**. Ficando acordado o **CRENCIADO** cumprir as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

objeto deste instrumento à **CREDENCIANTE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, contados de sua última assinatura eletrônica.

2.2. Os prazos previstos neste termo poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. São obrigações do **CREDENCIADO**:

3.1.1. Por ocasião da contratação o **CREDENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Assinar o termo de credenciamento, por ocasião da habilitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.1.3. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

3.2. São obrigações do **CREDENCIANTE**:

3.2.1. Convocar o credenciado, para que este assine o termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.2.2. O Município de Lagoa Santa deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

3.3. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço credenciado, redirecionando as ações para sua solução.

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários e solicitados pela **CREDENCIADA**, pertinentes ao objeto, para o bom andamento das atividades e fiel execução do objeto.

3.5. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **4.1. Da medição:**

4.1.1 A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo dos exames efetivamente realizados, seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

#### **4.2. Do preço e forma de pagamento:**

4.2.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (por extenso).

4.2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

4.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.5. Em caso de ser convocado para assinatura do contrato, o pagamento do serviço a ser prestado será efetuado na forma estabelecida no contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

4.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

4.6.1 Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

4.6.2 Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CRENCIADA**, ao longo deste termo de credenciamento, sendo que os pagamentos ocorrerão apenas com a execução da prestação de serviços na forma estipulada no instrumento contratual, quando este for assinado pelas partes.

4.8. Demais condições constantes do Anexo I do Contrato – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste credenciamento serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21,

5.2. O **CRENCIADO** é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CRENCIANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A **CRENCIADA** será responsabilizada administrativamente pelo não cumprimento do constante neste contrato, no edital e em seus anexos, e estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

6.2. O processo para apuração de infrações e aplicação de sanções ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 4.809/23, aplicando no que couber disposições previstas no Anexo I do edital - Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO**

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado(a), antes de ser convocado para assinatura do contrato, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado(a).

7.2. O credenciado(a) que desejar seu descredenciamento deverá solicitar mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O pedido de descredenciamento de que trata o disposto acima não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

7.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

credenciado(a), em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

7.5. Perda das condições de habilitação do credenciado.

7.6. Além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao **CREDECIANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CREDECIANTE**

**EMPRESA XXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CREDECIAO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68a8-56d0-71a8-2031-8cf6-91b4

---

Assinado por **CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS** em 22/08/2025 às 08:39:02  
Identificador Único: **CRJAc1UbogwcdFbvDpAEAZ**

---

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 22/08/2025 às 09:27:53  
Identificador Único: **VqdA6mKqAEzCxppz51rn8f**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68a8-56d0-71a8-2031-8cf6-91b4>

---